

20 11 / 78
97

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1969, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978
Dá denominação a Bairros que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 19 - Fica denominado Bairro Ipiranga a área que integra o seguinte perímetro: começa na confluência das Avenidas Governador José de Magalhães Pinto e Geraldo Alves Tavares, seguindo por esta até encontrar a Rua Curitiba, pela qual segue à esquerda até o imóvel rural de propriedade de Arlindo Maximiano de Almeida ou seus sucessores, daí segue à esquerda confrontando com este e os Bairros Bela Vista e Maria Vilela até encontrar a Avenida Governador José de Magalhães Pinto, seguindo por esta à esquerda até o ponto de início.

Art. 20 - Fica denominado Bairro Universitário, a área que integra o seguinte perímetro: começa na confluência da Rua Curitiba com Avenida Francisco Salviano Pinto, seguindo por esta até encontrar a Avenida José João Dib, pela qual segue à esquerda até encontrar a divisa com o Bairro Novo Horizonte, daí segue à esquerda até a área rural de propriedade de Arlindo Maximiano de Almeida ou seus sucessores, daí segue novamente à esquerda confrontando com este até encontrar a Rua Curitiba, pela qual segue ainda à esquerda até encontrar a Avenida Francisco Salviano Pinto, ou seja, até o ponto de começo.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de novembro de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -